



## ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 001/2016, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2016, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 022/2016, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões) e máquinas pesadas (pá-carregadeira), de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

CONTESMA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DO MARANHÃO LTDA - ME, situada na Rua Travassos Furtado, nº 304, centro, Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.065/0001-26, pelo valor global de R\$ 372.750,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme segue:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO /HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (uma) máquina retroescavadeira 4x4, traçada em perfeita condição de uso, ano de fabricação mínimo 2009 (cinco anos de uso), peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 70HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, incluindo manutenção e operador por conta da contratada.	hora	01	1.050 horas	175,00	183.750,00
02	Locação de 1 (uma) máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 17.000 kg, equipada com caçamba com capacidade mínima de 0,88 metros cúbicos, com concha ou balde, hidráulico, incluindo manutenção do equipamento, e	hora	01	1.050 horas	180,00	189.000,00



operador por conta da contratada.					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 16 de junho de 2016.

  
**Arielson Marcolino Barreto**  
Pregoeiro